



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal Geral (Terceira Secção) de 17 de abril de 2018 — Şölen Çikolata Gıda Sanayi ve Ticaret/EUIPO — Zaharieva (BOBO cornet)

(Processo T-648/16)

«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de registo da marca figurativa da União Europeia *BOBO cornet* — Marca figurativa anterior da União Europeia *OZMO cornet* — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»

1. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior — Critérios de apreciação*

[Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.ºs 25, 26, 93)

2. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Semelhança entre as marcas em causa — Critérios de apreciação — Marca complexa — Determinação do ou dos componentes dominantes*

[Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.ºs 28, 29, 34, 35)

3. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior — Marcas figurativas *BOBO cornet* e *OZMO cornet**

[Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]

(cf. n.ºs 57-63, 77-84, 94-98)

4. *Marca da União Europeia — Disposições processuais — Fundamentação das decisões — Artigo 75.º, primeira frase, do Regulamento n.º 207/2009 — Alcance idêntico ao do artigo 296.º TFUE*

(Artigo 296.º TFUE; Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 75.º, primeira frase)

(cf. n.º 101)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 20 de julho de 2016 (processo R 906/2015-4), relativa a um processo de oposição entre Şölen Çikolata Gıda Sanayi ve Ticaret e E. Zaharieva.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Şölen Çikolata Gıda Sanayi ve Ticaret AŞ é condenada nas despesas.